



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 033/2026

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 033/2026, Processo Administrativo n. 558/2026.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial/Superávit Financeiro no montante de R\$ 775.101,93 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e três centavos), proveniente do Convênio Nº 118/2025/PGE-SEDUC para a Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza, sendo que desse valor, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é proveniente de repasse da Concedente e R\$ 375.101,93 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e três centavos) é oriundo do valor de contrapartida financeira do convênio, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Urupá.”**, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação proveniente do Convênio Nº 118/2025/PGE-SEDUC para a **Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza**.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Urupá/RO, 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial/Superávit Financeiro no montante de R\$ 775.101,93 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e três centavos), proveniente do Convênio Nº 118/2025/PGE-SEDUC para a Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza, sendo que desse valor, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é proveniente de repasse da Concedente e R\$ 375.101,93 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e noventa e três centavos) é oriundo do valor de contrapartida financeira do convênio, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Urupá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial/Superávit financeiro no valor total de **R\$ 775.101,93 (setecentos e setenta e cinco mil cento e um reais e noventa e três centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=571a8ce8-5953-4750-a3df-0e8d1d2fb0b2>

